

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 285/2025

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: LEANDRO FERREIRA RODRIGUES DA CUNHA		CPF/CNPJ: 044.605.466-63		
Endereço: Rua dos Bem te Vis, nº 620, cs		Bairro: Jardim das Palmeiras		
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38412-222		
Telefone: (34) 99919-9845	E-mail: mchaveviana@gmail.com RGAUDI777@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?				
() Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: José Olimpio de Freitas Azevedo e outros		CPF/CNPJ: 004.942.676-15		
Endereço: Rua Tapuirama, 281		Bairro: Osvaldo Resende		
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38400-436		
Telefone: (34) 99919-9845	E-mail: mchaveviana@gmail.com RGAUDI777@gmail.com			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Água Limpa Gleba 3B		Área Total (ha): 7,5777		
Registro nº: Matrícula 222.914		Município/UF: Uberlândia/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170206-5CBE.46C1.F631.12BC.6D94.9583.0BFC.5CE2				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas		55 árvores - 3,85 ha	unidades/hectares	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (22 K)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	55 árvores - 3,85 ha	unidades/hectares	776.115,25	7.883.509,07
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação		Hectares
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura		Área útil		3,85
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	outros - corte de árvores isoladas		3,85	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha		12,00	m ³
Madeira Nativa	madeira		8,00	m ³
1. HISTÓRICO				
Data de formalização/aceite do processo: 04/11/2025				
Data da vistoria: 11/11/2025 - Vistoria Remota				
Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]				
Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]				
Data de emissão do parecer técnico: 11/11/2025				
2. OBJETIVO				
O proprietário requer o corte de 55 (cinquenta e cinco) árvores isoladas em uma área de 3,85 ha, com a finalidade de ampliar as áreas de culturas anuais.				
Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.				

3. ANÁLISE TÉCNICA

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

- Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

** Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Para todas as análises acima e outras que se fizerem necessárias, o técnico poderá utilizar ferramentas de geotecnologia disponíveis.

Taxa de Expediente: R\$ 713,50 - 29/07/2025

Taxa de Florestal Lenha: R\$ 92,92 - 29/07/2025

Taxa de Florestal Madeira: R\$ 413,72 - 29/07/2025

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 55 (cinquenta e cinco) árvores isoladas em uma área de 3,85 ha, com a finalidade de ampliar as áreas de culturas anuais, matrícula 222.914, na **Fazenda Água Limpa Gleba 3B** no município e comarca de Uberlândia - MG, sendo o material lenhoso estimado de 12 m³ de lenha nativa e de 8 m³ de madeira nativa, proveniente desta intervenção destinados parte ao uso dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 663,72 - 11/11/2025

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser - MASP: 1.198.192-5



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 12/11/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127087959** e o código CRC **C96EEBDS**.